

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Contrato nº 010/2024

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024
Vigência: 5 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.013/0001-39, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Sede, cidade de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ivan Batista Agatti, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Coronel Pilar, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDAÇÃO UNIVATES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na Av. Avelino Talini, 171, bairro Universitário, cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Ney José Lazzari, brasileiro, maior, portador do CPF nº 268.040.000-30 e Carteira de Identidade nº 2010622658, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

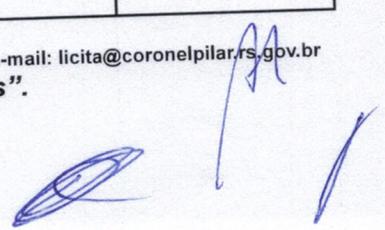
1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 e na proposta vencedora, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de oficinas para a formação continuada de professores do Ensino Infantil e Fundamental, funcionários e equipe diretivas das Escolas Municipais, conforme tabela abaixo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Item	Oficinas	Dia e Horário	Valor
01	<p>Tema: Intencionalidade Pedagógica Carga Horária: 3h Docente: Cláudia Inês Horn Público: Equipe diretiva, professores educação infantil, auxiliares de educação</p>	A definir	R\$ 1.260,00
02	<p>Tema: Consciência Fonológica na Educação Infantil - O desenvolvimento da consciência fonêmica e o processo de alfabetização; - A compreensão do princípio alfabético e a instrução fônica sistemática; - A fluência leitora e seu papel fundamental para a compreensão; - Os gêneros textuais e as pistas linguísticas; - Possibilidades lúdicas e desafiadoras na aprendizagem da leitura e da escrita. Carga Horária: 3h Docente: Grasiela Kieling Bublitz Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, auxiliares de educação</p>	A definir	R\$ 1.260,00
03	<p>Tema: Vivências Musicais. As experiências musicais no desenvolvimento infantil são determinantes para as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento. A diversificação das vivências ultrapassam as aulas de Música, alcançando as dimensões sociais, culturais e educativas (desenvolvimento cognitivo, o raciocínio linguístico e a memória). A integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, assim como a promoção de interação e comunicação social, conferem caráter significativo à linguagem musical. Carga Horária: 3h Docente: Fabiana Hunecke Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, auxiliares de educação.</p>	A definir	R\$ 1.260,00
04	<p>Tema: O Brincar na educação Infantil As propostas educativas voltadas à educação de bebês em espaços coletivos e suas especificidades. O brincar dos bebês e a organização do tempo e do espaço voltado às particularidades da faixa etária de 0</p>	A definir	R\$ 1.260,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	a 3 anos. Carga Horária: 3h Docente: Cláudia Inês Horn Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, auxiliares de educação.		
05	Tema: Limites rotina e desenvolvimento da autonomia. A organização da rotina e suas implicações no trabalho pedagógico. Espaços internos e externos da escola. Análise e problematização da legislação específica. Carga Horária: 3h Docente: Daiane Horn Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, auxiliares de educação.	A definir	R\$ 1.260,00
06	Tema: Avaliação na Educação Infantil. Princípios, histórico e legislação sobre a avaliação. Observação, registro e acompanhamento das aprendizagens das crianças. Carga Horária: 3h Docente: Cláudia Inês Horn Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, auxiliares de educação.	A definir	R\$ 1.260,00
07	Tema: Adaptações curriculares para alunos especiais. Compreender de que forma podemos atender às dificuldades de alunos com deficiência, ou que apresentem dificuldades de aprendizagem, favorecendo a apropriação do conhecimento escolar e contribuindo com o seu processo de aprendizagem. Carga Horária: 3h Docente: Aline Pin Valdameri Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, professores anos iniciais e finais, auxiliares de educação.	A definir	R\$ 1.260,00
08	Tema: Alfabetização e letramento: a importância do planejamento. Carga Horária: 3h Docente: Grasiela Kieling Bublitz Público: Equipe diretiva, professores anos iniciais.	A definir	R\$ 1.260,00
09	Tema: Os primeiros passos da alfabetização	A definir	R\$ 1.260,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	Carga Horária: 3h Docente: Grasiela Kieling Bublitz Público: Equipe diretiva, professores anos iniciais.		
10	Tema: Metodologias Ativas Ampliar conhecimentos teóricos e práticos sobre as metodologias ativas nos processos de ensino e de aprendizagem. Refletir e discutir formas de planejar, ensinar e avaliar, bem como proporcionar vivências de situações de aprendizagem por meio de metodologias ativas. Carga Horária: 3h Docente: Aline Diesel Público: Equipe diretiva, professores anos iniciais e finais.	A definir	R\$ 1.260,00
11	Tema: Práticas avaliativas Carga Horária: 3h Docente: Cláudia Schvingel Público: Equipe diretiva, professores anos iniciais e finais.	A definir	R\$ 1.260,00
12	Tema: Processos de Ensino e de Aprendizagem Carga Horária: 3h Docente: Maristela Juchum Público: Equipe diretiva, professores anos iniciais e finais.	A definir	R\$ 1.260,00
13	Tema: Práticas de linguagem: a pedagogia de projetos como uma possibilidade de colocar em prática o que a BNCC propõe. Carga Horária: 3h Docente: Maristela Juchum Público: Equipe diretiva, professores anos iniciais e finais.	A definir	R\$ 1.260,00
14	Tema: Oficina: Atendimento Educacional Especializado - AEE / Educação Especial Inclusiva. Carga Horária: 3h Docente: Aline Pin Valdameri Público: Equipe diretiva, professores de educação infantil, professores anos iniciais e finais.	A definir	R\$ 1.425,00
15	Tema: Um olhar para a diversidade étnico-racial e a educação antirracista em sala de aula Estudo das diretrizes da Educação para as Relações	A definir	R\$ 1.425,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	Étnico-Raciais, a partir da proposta de uma educação intercultural no cenário escolar. Pontua-se a importância da construção de uma ambiência multirracial na escola, em defesa de uma educação que humaniza. Carga Horária: 2h Docente: Karen Daniela Pires Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, professores anos iniciais e finais, auxiliares de educação.		
16	Tema: Inclusão escolar: (re)construindo uma formação ética com a diferença na escola A inclusão escolar será abordada a partir da filosofia da diferença, pensando as relações com a diferença na escola por meio de práticas pedagógicas que humanizam e potencializam as diferentes vidas e seus (des)encontros no cotidiano escolar. Serão compartilhadas reflexões, provocações e experiências da professora-palestrante com a inclusão escolar. Carga Horária: 2h Docente: Letícia Dell'Osbel Público: Equipe diretiva, professores educação Infantil, professores anos iniciais e finais, auxiliares de educação.	A definir	R\$ 1.425,00

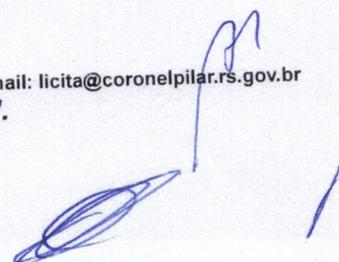
2.2. As datas e horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução das oficinas do presente contrato, está conforme tabela da cláusula anterior, totalizando R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. O custeio do transporte dos docentes para realização das oficinas, custará R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por viagem, desta forma, estima-se até 16 viagens, que totalizará até o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 15 dias úteis da realização dos serviços.

4.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade 2450 – Capacitação e Treinamento de Profissionais – EI – Pré Escola
3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento (40123)
3.3.90.39.99.07 – Serviços de Transporte/Deslocamento (41796)
Atividade 2452 – Capacitação e Treinamento de Profissionais – EI – Creche
3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento (4533)
3.3.90.39.99.07 – Serviços de Transporte/Deslocamento (41796)
Atividade 2449 – Capacitação e Treinamento de Profissionais – EF
3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento (40106)
3.3.90.39.99.07 – Serviços de Transporte/Deslocamento (40795)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Não haverá reajustamento do presente contrato durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VI - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Analice Baruffi Corbellini;

12.2. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Renata Delazzeri Endrizzi.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto se dará na fiscalização durante a execução dos serviços.

13.1.1. Os serviços serão acompanhados pela fiscal do Contrato, designada pela Gestora do Contrato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

13.1.2. Caso haja alguma intercorrência durante a execução do contrato, será devidamente laudado pela Fiscal do Contrato, que encaminhará a Gestora para devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções, na forma do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) advertência;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Garibaldi para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

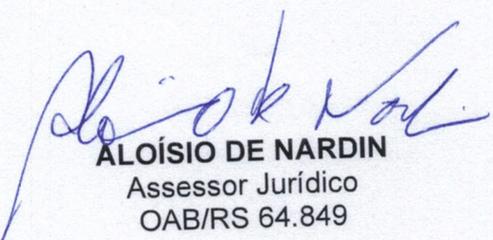
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Pilar, 27 de março de 2024.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

NEY JOSE
LAZZARI:26804
000030
Assinado de forma digital
por NEY JOSE
LAZZARI:26804000030
Dados: 2024.04.04
11:57:39 -03'00'
**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – FUNDAÇÃO UNIVATES**
Contratada


LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
Assessor de Planejamento

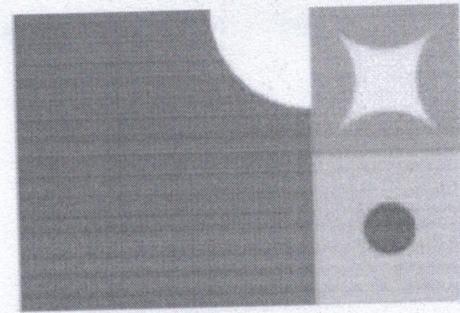

ALOÍSIO DE NARDIN
Assessor Jurídico
OAB/RS 64.849



Formação de Professores

Prefeitura Municipal de Coronel Pilar

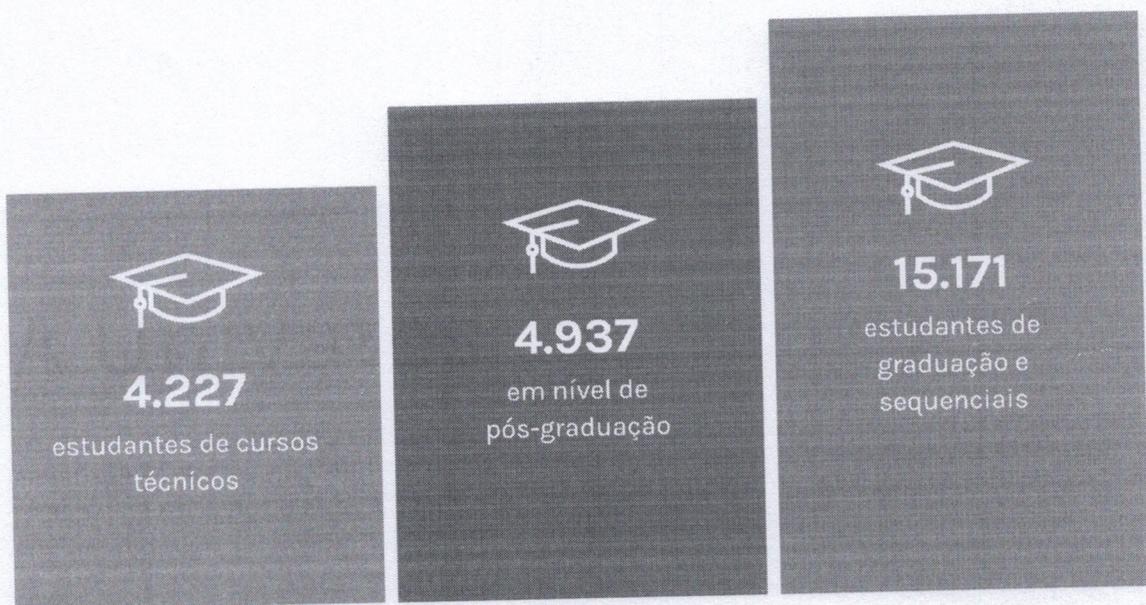
crie |  **UNIVATES**



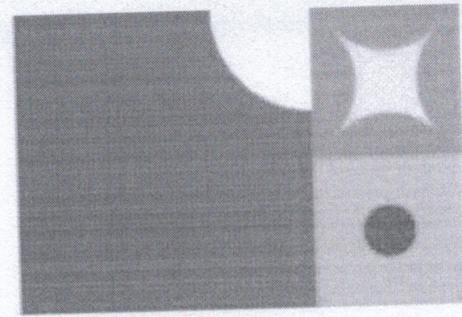
A Univates

A Instituição dedica-se à difusão do conhecimento e ao desenvolvimento da comunidade regional há mais de 50 anos, de forma plural e comunitária, com responsabilidade social, sustentabilidade financeira, excelência acadêmica e transparência.

Ao longo dessa jornada, a Univates formou:

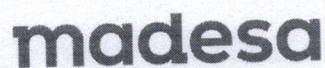
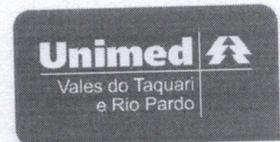


crie

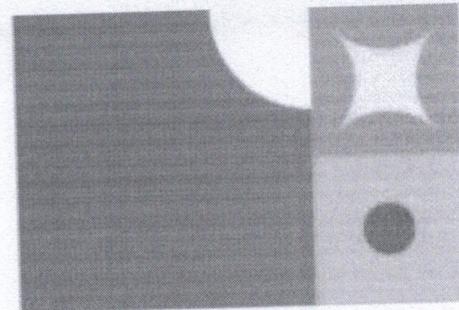


Clientes

Conheça algumas empresas que fazem parte da nossa história.



crie



Formação de Professores

OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivo qualificar os professores da rede municipal em diversas temáticas a fim de aprofundar seus conhecimentos e permitir que façam novas abordagens e dinâmicas para a sala de aula, qualificando ainda mais a construção do conhecimento dos alunos.

ETAPAS DO CURSO



Professores municipais



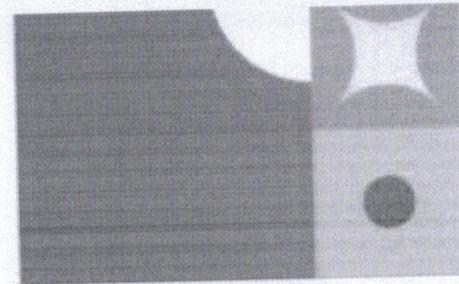
A definir.



Coronel Pilar/RS.

crie

Formação de Professores

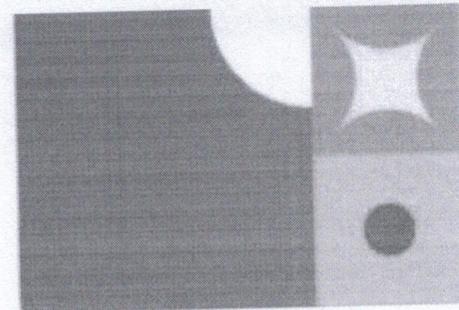


Oficinas				
Dia e Horário	Oficina	Carga horária	Docente	Público
A definir	Intencionalidade Pedagógica	3h	Cláudia Inês Horn	-Equipe diretiva -Educação infantil -Auxiliares de educação
A definir	Consciência Fonológica na Educação Infantil - O desenvolvimento da consciência fonêmica e o processo de alfabetização; - A compreensão do princípio alfabético e a instrução fônica sistemática; - A fluência leitora e seu papel fundamental para a compreensão; - Os gêneros textuais e as pistas linguísticas; - Possibilidades lúdicas e desafiadoras na aprendizagem da leitura e da escrita.	3h	Grasiela Kieling Bublitz	-Equipe Diretiva -Educação Infantil -Auxiliares de Educação
A definir	Vivências Musicais As experiências musicais no desenvolvimento infantil são determinantes para as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento. A diversificação das vivências ultrapassam as aulas de Música, alcançando as dimensões sociais, culturais e educativas (desenvolvimento cognitivo, o raciocínio linguístico e a memória). A integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, assim como a promoção de interação e comunicação social, conferem caráter significativo à linguagem musical	3h	Fabiana Hunecke	-Equipe Diretiva -Educação Infantil -Auxiliares de Educação -Professores de Música
A definir	O Brincar na educação Infantil As propostas educativas voltadas à educação de bebês em espaços coletivos e suas especificidades. O brincar dos bebês e a organização do tempo e do espaço voltado às particularidades da faixa etária de 0 a 3 anos.	3h	Cláudia Inês Horn	-Equipe Diretiva -Educação Infantil -Auxiliares de Educação
A definir	Limites rotina e desenvolvimento da autonomia A organização da rotina e suas implicações no trabalho pedagógico. Espaços internos e externos da escola. Análise e problematização da legislação específica.	3h	Daiane Horn	-Equipe Diretiva -Educação Infantil -Auxiliares de Educação

Formação de Professores

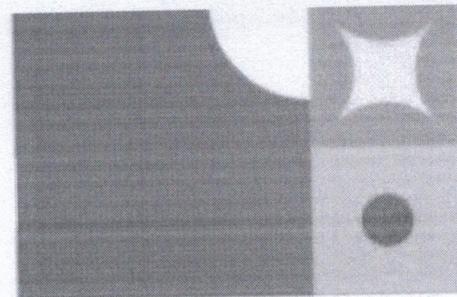
Oficinas				
Dia e Horário	Oficina	Carga horária	Docente	Público
A definir	Avaliação na Educação Infantil Princípios, histórico e legislação sobre a avaliação. Observação, registro e acompanhamento das aprendizagens das crianças	3h	Cláudia Inês Horn	-Equipe Diretiva -Educação Infantil -Auxiliares de Educação
A definir	Adaptações curriculares para alunos especiais Compreender de que forma podemos atender às dificuldades de alunos com deficiência, ou que apresentem dificuldades de aprendizagem, favorecendo a apropriação do conhecimento escolar e contribuindo com o seu processo de aprendizagem.	3h	Aline Pin Valdameri	-Equipe Diretiva -Educação Infantil -Anos Iniciais -Anos Finais -Auxiliares de Educação
A definir	Alfabetização e letramento: a importância do planejamento	3h	Grasiela Kieling Bublitz	-Equipe Diretiva -Anos Iniciais
A definir	Os primeiros passos da alfabetização	3h	Grasiela Kieling Bublitz	-Equipe Diretiva -Anos Iniciais
A definir	Metodologias Ativas Ampliar conhecimentos teóricos e práticos sobre as metodologias ativas nos processos de ensino e de aprendizagem. Refletir e discutir formas de planejar, ensinar e avaliar, bem como proporcionar vivências de situações de aprendizagem por meio de metodologias ativas.	3h	Aline Diesel	-Equipe Diretiva -Anos Iniciais -Anos Finais
A definir	Práticas avaliativas	3h	Cláudia Schvingel	-Equipe Diretiva -Anos Iniciais -Anos Finais
A definir	Processos de Ensino e de Aprendizagem	3h	Maristela Juchum	-Equipe Diretiva -Anos Iniciais -Anos Finais
A definir	Práticas de linguagem: a pedagogia de projetos como uma possibilidade de colocar em prática o que a BNCC propõe	3h	Maristela Juchum	-Equipe Diretiva -Anos Iniciais -Anos Finais

Formação de Professores

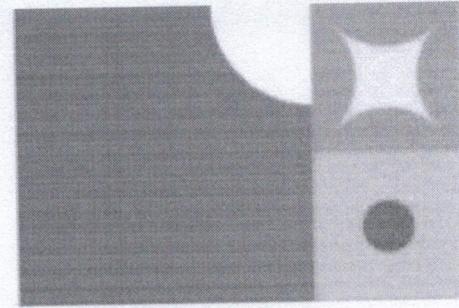


Oficinas				
Dia e Horário	Oficina	Carga horária	Docente	Público
A definir	Oficina: Atendimento Educacional Especializado - AEE / Educação Especial Inclusiva	3h	Aline Pin Valdameri	-Equipe Diretiva -Educação infantil -Anos Iniciais -Anos Finais

Formação de Professores



Palestras			
Nome da Atividade	Carga horária	Docente	Público
<p>Um olhar para a diversidade étnico-racial e a educação antirracista em sala de aula</p> <p>Estudo das diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais, a partir da proposta de uma educação intercultural no cenário escolar. Pontua-se a importância da construção de uma ambiência multirracial na escola, em defesa de uma educação que humaniza.</p>	2h	Karen Daniela Pires	<ul style="list-style-type: none">-Equipe Diretiva-Educação Infantil-Anos Iniciais-Anos Finais-Auxiliares de Educação
<p>Inclusão escolar: (re)construindo uma formação ética com a diferença na escola</p> <p>A inclusão escolar será abordada a partir da filosofia da diferença, pensando as relações com a diferença na escola por meio de práticas pedagógicas que humanizam e potencializam as diferentes vidas e seus (des)encontros no cotidiano escolar. Serão compartilhadas reflexões, provocações e experiências da professora-palestrante com a inclusão escolar.</p>	2h	Letícia Dell'Osbel	<ul style="list-style-type: none">-Equipe Diretiva-Educação Infantil-Anos Iniciais-Anos Finais-Auxiliares de Educação



Investimento

R\$ 20.490,00

R\$ 17.640,00 - referente às oficinas com o percentual de 10% de desconto

R\$ 2.850,00 - referente às palestras com o percentual de 5% de desconto

R\$ 1.400,00 por oficina de 3h

*a partir do fechamento de 5 oficinas, concedemos 10% de desconto.

R\$ 1.500,00 por palestra de 2h

*a partir do fechamento de 2 palestras, concedemos 5% de desconto.

Os temas das atividades podem ser alterados conforme necessidade.

Estão inclusos no valor:

- Horas técnicas dos profissionais docentes;
- Certificação digital.

Observações:

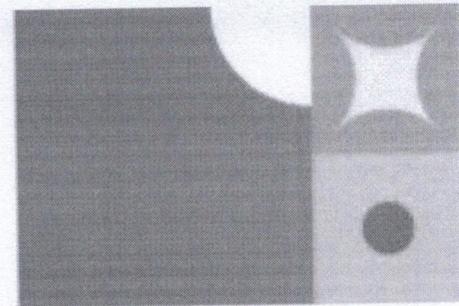
- Nos valores acima não está incluso o deslocamento dos docentes. O custo de deslocamento será de R\$ 130,00 para cada viagem.
- Fica sob responsabilidade da prefeitura conceder o espaço adequado para a realização do curso, além de disponibilizar datashow, computador e caixa de som.

Forma de pagamento

Via emissão de nota fiscal e boleto bancário.

Validade da proposta: 30 dias.

crie



Certificação

Se for solicitada a emissão de certificado, a prefeitura deve nos informar os seguintes dados de cada participante:

Nome completo:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

O certificado digital é concedido aos participantes que tiverem 100% de frequência na atividade. O documento será disponibilizado em até 10 dias úteis após a última aula, no link <https://goo.gl/J7mJ15>.

O certificado com assinatura original tem custo adicional de R\$ 9,00 (por aluno) e deve ser solicitado à Univates.

crie



Contato

Área de Relacionamento com o Mercado

(51) 3714-7000 | ramal 5646

comercial@univates.br

Acesse: crie.co

Sala 111 – Prédio 1

Av. Avelino Talini, 171 – Bairro Universitário

Lajeado/RS - Brasil | CEP 95914-014

crie |  **UNIVATES**

NEY JOSE LAZZARI: 26804000 030
Assinado de forma digital por NEY JOSE LAZZARI:26804000 030
Dados: 2024.04.04 11:57:59 -03'00'

22/11/2023